



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

PROCNIT  
Processo: 030/0033808/2019  
Fls: 299

Processo: 030/0033808/2019

Data:

Folhas:

Rubrica:

## RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 57266

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 31.484,96

RECORRENTES: DONNA GANIMI STUDIO DE BELEZA EIREL

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Iniciou-se o processo em epígrafe por meio Do Auto de Infração nº 57266, lavrado em 26/12/2019 por ter sido constatado durante a ação fiscal documentada nos autos do processo nº 0300017972/2019 que o contribuinte não ofereceu à tributação parte da receita auferida com a prestação dos serviços de barbearia, cabelereiro, manicuro, pedicuro e congêneres entre agosto e dezembro de 2018.

A irregularidade constatada pelo Fiscal foi apurada comparando as Notas Fiscais emitidas com os valores declarados no PGDAS e foi resumida pela Autoridade Fiscal no seguinte quadro:

Competência	NFSe emitidas	Receita Bruta declarada no PGDAS-D	ISS recolhido DAS
ago/18	R\$ 72.007,00	R\$ 26.634,40	R\$ 638,67
set/18	R\$ 67.896,00	R\$ 37.404,00	R\$ 913,03
out/18	R\$ 83.148,00	R\$ 26.428,92	R\$ 639,28
nov/18	R\$ 67.331,56	R\$ 26.932,62	R\$ 652,84
dez/18	R\$ 76.327,80	R\$ 35.507,40	R\$ 888,31

O valor do imposto devido foi calculado descontando o valor já recolhido.

O contribuinte alega que os valores não declarados na verdade se referem aos repasses efetuados aos trabalhadores contratados e que, portanto, não poderiam ser considerados para fins de contabilização da receita bruta auferida. Afirma que tais valores apenas circularam no caixa da empresa para serem transferidos para parceiros contratados sob o regime da Lei nº 13.352/16.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 030/0033808/2019  
Fls: 300

**Processo: 030/0033808/2019**

**Data:**

**Folhas:**

**Rubrica:**

O contribuinte anexou aos autos alguns contratos de parceria supostamente firmados de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 13.352/16 efetuados entre o salão e os profissionais parceiros.

Em sua peça impugnativa, o contribuinte alega que a remuneração dos profissionais contratados é majoritariamente composta por comissões, reconhecendo o ingresso dos valores apurados no processo de fiscalização, mas pleiteando a exclusão da base de cálculo do ISS dos valores repassados aos profissionais contratados sob o fundamento que não constituiriam receita do salão por terem como destino o pagamento desses profissionais.

A decisão de primeira instância rejeitou os argumentos da Impugnação sob o fundamento de que a Lei dos Salões determina que o salão parceiro é responsável pela centralização dos pagamentos e recebimentos, e que não manteve registros contábeis fidedignos aptos a comprovar a centralização dos pagamentos e posterior repasse aos profissionais contratados.

Apontou ainda que os contratos celebrados entre salão e profissionais não observaram formalidades previstas na Lei nº 12.592/2012 e, portanto, tais contratos não seriam oponíveis à fiscalização.

Explicou ainda que a retenção e recolhimento dos tributos também seria de responsabilidade do salão parceiro e que alteração pretendida pela mencionada lei não poderia ter sido efetuada por meio de uma lei ordinária. Em relação às empresas optantes do Simples Nacional, essa alteração foi promovida pela LC 155/2016 que entrou em vigor em 01/01/2018.

Contra essa decisão o contribuinte apresentou Recurso Voluntário em 05/11/2020 repisando os argumentos da peça impugnativa.

É o relatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 030/0033808/2019  
Fls: 301

<b>Processo: 030/0033808/2019</b>
<b>Data:</b>
<b>Folhas:</b>
<b>Rubrica:</b>

Passo a analisar a matéria devolvida para este Conselho.

O modelo de negócio da recorrente reproduz o funcionamento de toda empresa prestadora de serviços que possui quadro de funcionários e, portanto, usa parte de sua receita para o pagamento de seus salários. Não pode, por exemplo, uma academia solicitar a exclusão da parte da receita destinada ao pagamento do salário de seus funcionários alegando a não integração dessa parcela ao seu patrimônio, ou requerer a exclusão do valor da conta de luz sob o mesmo fundamento de que apenas transitaria momentaneamente em seus cofres para posterior transferência à concessionária responsável pelo fornecimento de energia.

O Prof. Bernardo Ribeiro de Moraes, ensina-nos que na formação de qualquer preço existem basicamente três elementos. São eles:

- (a) Despesas de custo – aquisição de bens (matéria prima ou serviços essenciais à prestação dos serviços);
- (b) Demais despesas – seja de vendas (comissões, embalagens, fretes etc.), de administração (seguros, conservação, salários etc.), financeiras (juros passivos, cobrança de títulos etc.) ou tributárias (cargas fiscais que oneram a atividade da empresa);
- (c) Margem de lucro. Tais despesas são gastos que devem ser cobertos na computação do preço do serviço, além do lucro que objetiva a empresa.

O salário devido aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços representa custo do serviço e, portanto, incorpora-se no preço pago pelo tomador.

A única possibilidade de se instituir autorização para que determinada rubrica recebida pelo prestador a título de contraprestação pelo serviço seja deduzida da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

PROC/NIT  
Processo: 030/0033808/2019  
Fls: 302

Processo: 030/0033808/2019

Data:

Folhas:

Rubrica:

base de cálculo do ISS é a edição de Lei Complementar de caráter nacional alterando expressamente o regime previsto pela Lei Complementar nº 116/03.

Esse também é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. ALÍQUOTA MÍNIMA. ART. 88 DO ADCT. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO. NORMAS GERAIS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. USURPAÇÃO. BASE DE CÁLCULO. DEFINIÇÃO POR LEI MUNICIPAL. CONCEITO DE RECEITA BRUTA DO PREÇO DO SERVIÇO. PRINCÍPIO FEDERATIVO. FEDERALISMO FISCAL. 1. (...) 5. *Reveste-se de inconstitucionalidade formal a lei municipal na qual se define base de cálculo em que se excluem os tributos federais relativos à prestação de serviços tributáveis e o valor do bem envolvido em contratos de arrendamento mercantil, por se tratar de matéria com reserva de lei complementar, nos termos do art. 146, III, "a", da Constituição da República.* 6. *No âmbito da inconstitucionalidade material, viola o art. 88, I e II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Texto Constitucional, incluído pela Emenda Constitucional 37/2002, o qual fixou alíquota mínima para os fatos geradores do ISSQN, assim como vedou a concessão de isenções, incentivos e benefícios fiscais, que resultasse, direta ou indiretamente, na redução da alíquota mínima estabelecida. Assim, reduz-se a carga tributária incidente sobre a prestação de serviço a um patamar vedado pelo Poder Constituinte.* 7. *Fixação da seguinte tese jurídica ao julgado: "É inconstitucional lei municipal que veicule exclusão de valores da base de cálculo do ISSQN fora das hipóteses previstas em lei complementar nacional. Também é incompatível com o Texto Constitucional medida fiscal que resulte indiretamente na redução da alíquota mínima estabelecida pelo art. 88 do ADCT, a partir da redução da carga tributária incidente sobre a prestação de serviço na territorialidade do ente tributante."* (...) 9. *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental parcialmente conhecida a que se dá procedência com a finalidade de declarar a inconstitucionalidade*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

<b>Processo: 030/0033808/2019</b>
<b>Data:</b>
<b>Folhas:</b>
<b>Rubrica:</b>

PROCNIT  
Processo: 030/0033808/2019  
Fls: 303

*dos arts. 190, §2º, II; e 191, §6º, II e §7º, da Lei 2.614/97, do Município de Estância Hidromineral de Poá.*

A Lei Complementar que regula o Imposto sobre Serviços em seu art. 7º teria determinado categoricamente qual seria a base de cálculo do ISS, bem como em quais casos ela poderia sofrer alguma dedução.

A Lei nº 12.592 que dispõe sobre o exercício das atividades profissionais de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador foi alterada pela Lei nº 13.352 para dispor sobre o contrato de parceria entre os profissionais que exercem essas atividades e os salões contratantes, autorizando para os aderentes a esse sistema a dedução dos valores repassados aos parceiros do cômputo da receita bruta tributável.

O dispositivo determina que a receita auferida pelo profissional parceiro também seja submetida à tributação por meio da retenção a ser efetuada pelo salão parceiro. Em momento algum o legislador ao criar o sistema do salão parceiro apontou que a parcela a ser repassada não deveria sofrer tributação.

*Art. 1º-A Os salões de beleza poderão celebrar contratos de parceria, por escrito, nos termos definidos nesta Lei, com os profissionais que desempenham as atividades de Cabeleireiro, Barbeiro, Estecista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador. (Incluído pela Lei nº 13.352, de 2016)*

(...)

*§ 2º O salão-parceiro será responsável pela centralização dos pagamentos e recebimentos decorrentes das atividades de prestação de serviços de beleza realizadas pelo profissional-parceiro na forma da parceria prevista no caput. (Incluído pela Lei nº 13.352, de 2016)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROC/NIT  
Processo: 030/0033808/2019  
Fls: 304

**Processo: 030/0033808/2019**

**Data:**

**Folhas:**

**Rubrica:**

Além de não haver nos autos do processo ou em escrituração contábil qualquer indício de que os valores não declarados foram repassados para os trabalhadores contratados, a análise da movimentação econômica apurada pelo fiscal autuante e anexada ao presente parecer expõe a fragilidade dessa tese. Tomando como exemplo os meses de dezembro de 2017 e março de 2018, temos como receita efetivamente declarada os valores de R\$ 1.333,00 e R\$ 169,00, enquanto a movimentação de cartões de crédito e débito somou respectivamente as quantias de R\$ 132.214,90 e R\$ 102.356,11.

Além disso, a mencionada Lei nº 12.592/2012 exige que os contratos sejam celebrados por escrito e sejam homologados pelo sindicato da categoria profissional e laboral e, na ausência destes, pelo órgão local competente do Ministério do Trabalho e Emprego, perante duas testemunhas, tendo esse requisito sido descumprido pela recorrente. Os contratos juntados aos autos demonstram não ter havido participação do sindicato da categoria na contratação.

*Art. 1º-A Os salões de beleza poderão celebrar contratos de parceria, por escrito, nos termos definidos nesta Lei, com os profissionais que desempenham as atividades de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador*

(...)

*§ 8º O contrato de parceria de que trata esta Lei será firmado entre as partes, mediante ato escrito, homologado pelo sindicato da categoria profissional e laboral e, na ausência desses, pelo órgão local competente do Ministério do Trabalho e Emprego, perante duas testemunhas.*

*§ 9º O profissional-parceiro, mesmo que inscrito como pessoa jurídica, será assistido pelo seu sindicato de categoria profissional e, na ausência deste, pelo órgão local competente do Ministério do Trabalho e Emprego*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

PROC/NIT  
Processo: 030/0033808/2019  
Fls: 305

Processo: 030/0033808/2019

Data:

Folhas:

Rubrica:

E a mesma Lei prevê a consequência para o descumprimento dessa determinação:

*Art. 1º-C Configurar-se-á vínculo empregatício entre a pessoa jurídica do salão-parceiro e o profissional-parceiro quando:*

*I - não existir contrato de parceria formalizado na forma descrita nesta Lei;*

As contratações efetuadas não podem, por expressa determinação legal, ser enquadradas dentro do sistema do contrato de parceria, uma vez que não houve formalização do contrato na forma descrita na Lei nº 12.592.

A recorrente também infringiu a obrigação de manter livros contábeis, prevista no art. 26 da Lei Complementar nº 126/03:

*Art. 26. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a:*

(...)

*§ 2º As demais microempresas e as empresas de pequeno porte, além do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão, ainda, manter o livro-caixa em que será escriturada sua movimentação financeira e bancária*

O item 3 da peça recursal alega que a Recorrente juntou todos os documentos necessários para comprovar seus argumentos, mas, além de não terem sido providenciados os livros fiscais requeridos pela fiscalização, não há nos autos documento comprovando que os valores deduzidos da base de cálculo do ISS foram de fato repassados aos profissionais contratados ou que houve retenção e recolhimento do imposto sobre tais valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 030/0033808/2019  
Fls: 306

**Processo: 030/0033808/2019**

**Data:**

**Folhas:**

**Rubrica:**

A tese sustentada pelo contribuinte de que a inovação legislativa apenas formalizou uma prática já autorizada encontra obstáculo também na inteligência do seguinte excerto legal retirado da Lei nº 13.352/16 citada na peça recursal:

*§ 1o -A. Os valores repassados aos profissionais de que trata a Lei no 12.592, de 18 de janeiro de 2012, contratados por meio de parceria, nos termos da legislação civil, não integrarão a receita bruta da empresa contratante para fins de tributação, cabendo ao contratante a retenção e o recolhimento dos tributos devidos pelo contratado.*

O contribuinte insinua ter adotado a prática inaugurada pela Lei nº 13.352/16, mas da leitura dos autos pode-se comprovar que a parcela, em tese, destinada ao profissional não foi submetida à tributação, em flagrante dissonância com o dispositivo legal.

Além disso, há expressa determinação que os valores repassados aos profissionais não integrem a receita bruta da empresa contratante, constituindo comando normativo determinando a sua exclusão a partir da vigência da Lei para os específicos casos por ela autorizados, e não um esclarecimento de que tais valores já não constituiriam receita bruta.

Caso, como sugere a recorrente, o legislador tivesse apenas formalizado a usual prática de deduzir da receita bruta os valores repassados aos profissionais contratados por salões, não teria restringido esse procedimento apenas aos profissionais aderentes ao sistema de salão parceiro, sendo certo que permanece possível o trabalho em salões sem essa adesão e que a remuneração desses profissionais não aderentes não vai ser destacada do cômputo da receita bruta.

Toda a argumentação apresentada tanto na Impugnação quanto no Recurso Voluntário parece ignorar que mérito do Auto de Infração nº 57266 é a emissão em maior valor de notas fiscais que receitas declaradas no PGDAS, tendo a autuação descontado o valor adimplido referente à parcela declarada para fins



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

<b>Processo: 030/0033808/2019</b>
<b>Data:</b>
<b>Folhas:</b>
<b>Rubrica:</b>

de contabilização do valor a pagar, como se observa no exemplo colacionado às fls. 287.

O presente processo discute a emissão de notas fiscais em valores superiores aos valores declarados no PGDAS por parte da recorrente, que em seu exemplo defende-se sugerindo justamente que o valor das notas por ela emitidas refletem a real base de cálculo do ISS.

Pelos motivos acima expostos, opino pelo conhecimento do Recurso Voluntário e seu NÃO PROVIMENTO, mantendo a notificação de exclusão.

Niterói, 11 de abril de 2023

**PROCESSO ESPELHO 030/0033808/2019**

EMENTA: - ISSQN - Recurso Voluntário - Auto de Infração 57282 de 26.12.2019 –Emissão de NFs com dedução da Cota-parte do Profissional Parceiro – Não aplicabilidade da LC155/2016 - Enquadramento subitem 6.01 anexo III lei 2.597/08 – Período Agosto a Dezembro /2018 a julho/2018 - Recurso Voluntário conhecido e Desprovido.

Sr. Presidente e demais Conselheiros.....

Trata-se de RECURSO VOLUNTÁRIO contra decisão de 1ª instância relativo ao auto de infração nº 57266 de 26 de dezembro de 2019. Autuado pelo descumprimento da obrigação acessória, por não haver emitido, em sua totalidade notas fiscais de serviços, no período de AGOSTO A DEZEMBRO DE 2018, referente aos serviços de cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres(subitem 6.01 do anexo III da lei 2.597/2008, pela sociedade empresária DONNA GANIMI STUDIO DE BELEZA EIRELI.

**Em apertada síntese, informa** o contribuinte que esta enquadrado no regime do Simples Nacional desde 07.11.2012, e que para sua surpresa no dia 26.12.2012 foram lavrados Auto de Infração, dentre estes o termo de exclusão do Simples Nacional e o presente AI. Lançamento este motivado pela suposta prática de infração, caracterizada pelo fato de tributar somente parte da receita obtida com a prestação de serviços de cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres, apresentando uma discrepância entre o resumo de movimentação financeira apresentado, NFS-e emitidas e Declaração no PGDAS-D e montante de recebimentos através de cartões de crédito e débito. Alega o contribuinte que tal decisão é equivocada, uma vez que, por se tratar de salão de beleza, é de conhecimento geral que apenas uma porcentagem fica com a instituição, caracterizando sua receita e uma outra porcentagem extremamente considerável é repassada para seus colaboradores, configurando receita destes. As supostas inconsistências verificadas pela fiscalização são nada mais que o reflexo da Lei nº 13.352/2016: o salão de beleza deve arcar somente com os tributos referentes a sua parte, ou seja, sobre a comissão que recebe. A fiscalização desconsiderou tais fatos, atribuindo 100% (cem por cento) da receita à Impugnante, motivo pelo qual o fundamento do Auto de Infração (AI) é equivocado e não merece prosperar. A

jurisprudência do STJ, em situação análoga, envolvendo a tributação de ISS dos planos de saúde, entendeu que a base de cálculo do tributo consistiria no valor bruto pago pelo associado, com a dedução dos pagamentos efetuados aos profissionais. Pugna, assim, pelo cancelamento do presente AI.

**A decisão de primeira instância, inclina-se pelo indeferimento da impugnação,** rebateu ao argumento da Impugnante de que a fiscalização teria atribuído a ela, equivocadamente, 100% (cem por cento) da receita apurada, desconsiderando a Lei nº 13.352/16 e que tal fato constituiria dupla incidência tributária sobre uma mesma base imponible, não merecendo prosperar o referido argumento. Saliu que a própria Lei dos Salões Parceiros (Lei nº 12.592/12), determina que o salão-parceiro será responsável pela centralização dos pagamentos e recebimentos decorrentes das atividades de prestação de serviços de beleza realizadas pelo profissional-parceiro. Logo, enquanto responsável pela centralização dos pagamentos e recebimentos, conclui-se ser essencial que o salão mantenha registros contábeis fidedignos e revestidos das formalidades legais exigidas, a fim de que possa fazer prova, perante as autoridades competentes, de que as eventuais receitas declaradas correspondem somente a sua efetiva cota-parte. Afinal, como dispõe o Código Civil, os registros contábeis, mormente quando não são escriturados regularmente, provam contra as pessoas a que pertencem. Tendo em vista que a impugnante não apresentou os livros contábeis (Livro Caixa e Diário), tampouco demonstrou, de forma clara e documental, que as divergências apuradas efetivamente equivaleriam às cotas-partes dos eventuais profissionais-parceiros, ônus este que lhe competia. Dissertou também a primeira instância que, em relação ao Simples Nacional, caberia registrar que houve alteração da LC nº 123/06, através da LC nº 155/2016, estipulando-se regras sobre o cômputo da receita bruta dos salões de beleza. Assim, em relação ao ISSQN no âmbito do Simples Nacional, já houve previsão expressa em lei complementar no sentido de que os valores repassados aos profissionais de que trata a Lei nº 12.592/2012, contratados por meio de parceria, nos termos da legislação civil, não integrarão a receita bruta da empresa contratante para fins de tributação, cabendo ao contratante a retenção e o recolhimento dos tributos devidos pelo contratado. Desse modo, em relação ao ISSQN incluído no Simples Nacional, caberia ao salão-parceiro optante do Simples Nacional reter e recolher o imposto devido pelo contratado. Contudo, é preciso destacar que a regra em questão somente passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018. Neste diapasão, observa-se que, mesmo que a contribuinte não tivesse sido excluída do regime tributário diferenciado do Simples Nacional, os valores repassados aos profissionais-parceiros só poderiam ser considerados para o exercício de 2018 em diante, motivo pelo qual o referido argumento aduzido pela Impugnante não merece qualquer guarida. Ressaltou ainda que a Lei nº 12.592/2012 exige a celebração de contratos por escrito e que sejam homologados pelo sindicato da categoria profissional e laboral e, na ausência destes, pelo órgão local competente do Ministério do Trabalho e Emprego, perante duas testemunhas. Todavia analisando os contratos apresentados pela impugnante, observou que nenhum cumpriu as formalidades exigidas, quanto a homologação dos órgãos competentes.

Devidamente intimado o contribuinte, insurgiu com recurso voluntário, mantendo as alegações da impugnação.

A Representação Fazendária se manifesta pelo Conhecimento e Desprovemento do Recurso Voluntário.

## **É O REATÓRIO**

Presentes todos os pressupostos de admissibilidades, motivo pelo qual reconheço o presente recurso.

**Para fins de economia processual, adoto integralmente o parecer da Representação Fazendária.**

A questão objeto de controvérsia no presente litígio tributário consiste na divergência da emissão das NF.s sobre a prestação de serviços de cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres, entre o resumo de movimentação financeira apresentado, NFS-e emitidas e Declaração no PGDAS-D e montante de recebimentos através de cartões de crédito e débito.

Vejamos o que diz a Lei 13.352/2016 sobre o assunto :

**“Art. 1º-A Os salões de beleza poderão celebrar contratos de parceria, por escrito, nos termos definidos nesta Lei, com os profissionais que desempenham as atividades de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador.**

**§ 3º O salão-parceiro realizará a retenção de sua cota-parte percentual, fixada no contrato de parceria, bem como dos valores de recolhimento de tributos e contribuições sociais e previdenciárias devidos pelo profissional-parceiro incidentes sobre a cota-parte que a este couber na parceria.**

**§ 6º O profissional-parceiro não poderá assumir as responsabilidades e obrigações decorrentes da administração da pessoa jurídica do salão-parceiro, de ordem contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária incidentes, ou quaisquer outras relativas ao funcionamento do negócio.**

Assim, resta claro que antes do repasse de valores de receitas ao Profissional Parceiro, deverá o Salão Parceiro reter os valores que sejam suficientes ao recolhimento dos tributos incidentes sobre referido repasse. A retenção disciplinada pela norma não é a retenção a ser efetuada em nota fiscal, mas a retenção do valor devido pelo tributo como uma medida administrativa que faz parte do contrato de parceria nos moldes da Lei 13.352/2016. Ora, se é o salão parceiro o responsável por receber em nome do profissional parceiro os valores pagos pelo tomador do serviço(cliente), que no caso é o consumidor do serviço de beleza, este, simplesmente, mais uma vez realizará outra medida administrativa em prol do profissional e, por obrigação legal, no sentido de efetuar o pagamento de seus impostos.

Por este entendimento, a nota fiscal a ser emitida pelo Salão Parceiro deverá ser emitida no valor bruto do serviço prestado, cabendo ao mesmo o repasse da cota-parte que couber ao Profissional Parceiro deduzindo do valor necessário ao pagamento dos impostos relativos aquela nota fiscal emitida.

Além do que o contribuinte não anexou nenhum documento nos autos que pudesse comprovar que os valores deduzidos nas NFs, de fatos foram repassados aos profissionais Parceiros.

Quanto a aplicabilidade da LC 155/16 a qual torna expressa e clara a possibilidade de abatimento dos valores repassados pelo Salão Parceiro optante do SIMPLES ao Profissional Parceiro, não caberia no fato em questão tendo em vista que somente passou a vigorar a partir de 01/2018, não alcançando o período em questão.

Vale ressaltar que a impugnante anexou alguns contratos firmados com os Profissionais Parceiros em desacordo com a legislação.

***§ 8º O contrato de parceria de que trata esta Lei será firmado entre as partes, mediante ato escrito, homologado pelo sindicato da categoria profissional e laboral e, na ausência desses, pelo órgão local competente do Ministério do Trabalho e Emprego, perante duas testemunhas.***

**Pelo exposto, voto pelo conhecimento e desprovimento recurso voluntário.**

**Niterói, 02 de Junho de 2023**

**ERMANO TORRES SANTIAGO**

**CONSELHEIRO**

**Nº do documento:** 00183/2023      **Tipo do documento:** DESPACHO  
**Descrição:** CERTIFICADO DA DECISÃO  
**Autor:** 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
**Data da criação:** 25/06/2023 18:17:31  
**Código de Autenticação:** 77FB2AD1654FDE35-4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN**

**030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO Nº 030/033.808/2019 "Donna Ganimi Stúdio de Beleza Eireli"**

**CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;**

**1.426ª SESSÃO HORA: - 12:18h**

**DATA: 07/06/2023**

**PRESIDENTE: - Luiz Alberto Soares**

**CONSELHEIROS PRESENTES**

1. Rodrigo Fulgoni Branco
2. Francisco da Cunha Ferreira
3. Márcio Mateus de Macedo
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Ermano Torres Santiago
6. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
7. Roberto Pedreira Ferreira Curi
8. Luiz Claudio Oliveira Moreira

**VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n.ºs. (01, 02, 03, 04, 05, 06,07, 08)**

**VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o n.ºs. (X)**

**DIVERGENTES: - Os dos Membros sob os n.ºs. (X)**

**ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os n.º.s (X)**

**VOTO DE DESEMPATE: - SIM ( ) NÃO (X)**

**RELATOR DO ACÓRDÃO: - Ermano Torres Santiago**

**CC, em 07 de junho de 2023**

Documento assinado em 01/07/2023 16:54:01 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL  
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

**Nº do documento:** 00185/2023      **Tipo do documento:** DESPACHO  
**Descrição:** OFICIO DA DECISAO  
**Autor:** 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
**Data da criação:** 30/06/2023 23:00:02  
**Código de Autenticação:** 22575FF1729DEBB8-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTE  
PROCESSO 030/033.808/2019 - "DONNA GANIMI STÚDIO DE BELEZA EIRELI "  
RECURSO VOLUNTÁRIO

Senhora Secretária,

Por unanimidade de votos a decisão foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, nos do voto do relator.

Face ao exposto, submetemo-lo à apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

CC em 07 de junho de 2023

Documento assinado em 01/07/2023 16:54:03 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL  
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

<b>Nº do documento:</b>	00155/2023	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	ASSIL PUBLICAR ACÓRDÃO 3.157/2023		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	03/07/2023 21:40:38		
<b>Código de Autenticação:</b>	4AB8C3BFA9C19CC7-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - SECRETARIA - OUTROS

À ASSIL

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº 9.735/2005 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes), solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

**ACÓRDÃO Nº 3.157/2023: - " ISSQN - Recurso Voluntário - Auto de Infração 57282 de 26.12.2019 –Emissão de NFs com dedução da Cota-parte do Profissional Parceiro – Não aplicabilidade da LC155/2016 - Enquadramento subitem 6.01 anexo III lei 2.597/08 – Período Agosto a Dezembro /2018 a julho/2018 - Recurso Voluntário conhecido e Desprovido.**

CC em 07 de junho de 2023

Documento assinado em 04/07/2023 13:59:34 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

<input type="checkbox"/> Não Existe o nº Indicado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Paliado	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Desconhecido
Assinale com um "X" quando o destinatário não for encontrado	
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Erro. Insuficiente	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Outros (Indicar)	<input type="checkbox"/>



Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói  
 Rio de Janeiro • Brasil • CEP 24.020-082

**NOME:** DONNA ANINI STUDIO DE BELEZA AIRELI  
**ENDEREÇO:** RUA ATOR PAULO GUSTAVO, 26 – LJ. 133/134  
**CIDADE:** NITERÓI **BAIRRO:** ICARAÍ **CEP:**24230.060

DATA: 10/07/2023 PROC. 030/033805/2019 - CC

Senhor Contribuinte,

Comunicamos a Vossa Senhoria, decisão do Conselho de Contribuintes, referente ao proc. 030/033805/2019, o qual foi julgado no dia 07/06/2023 e teve como decisão, conhecimento e parcialmente provido do recurso voluntário.

Segue anexo cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão para ciência.

Atenciosamente,

Elizabeth N. Braga

228625

**Nº do documento:** 00670/2023      **Tipo do documento:** DESPACHO  
**Descrição:** ACÓRDÃO DA DECISÃO 3157/2023  
**Autor:** 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
**Data da criação:** 30/11/2023 12:02:34  
**Código de Autenticação:** 49E1F4C56CEF017F-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**ATA DA 1.426º SESSÃO ORDINÁRIA**  
**DECISÕES**  
**Processo n°**  
**"DONNA GANIMI STÚDIO DE BELEZA EIRELI"**

**DATA: 07/06/2023**  
**PROFERIDAS**  
**030/033.808/2019**

**Recorrente: - Donna Ganimi Stúdio de Beleza Eireli**

**Recorrido: - Secretaria Municipal de Fazenda**

**Relator: Ermano Torres Santiago**

**DECISÃO:** - Por unanimidade de votos a decisão foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, nos termos do voto do relator.

**ACÓRDÃO Nº 3.157/2023: - " ISSQN - Recurso Voluntário - Emissão de NFs com dedução da Cota-parte do Profissional Parceiro – Não aplicabilidade da LC155/2016 - Enquadramento subitem 6.01 anexo III lei 2.597/08 – Período Agosto a Dezembro /2018 a julho/2018 - Recurso Voluntário conhecido e Desprovido.**

CC em 07 de junho de 2023

Documento assinado em 30/11/2023 12:04:19 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL  
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**Atos do Prefeito**

**Portarias**

**Port. Nº 1838/2023-** Exonerar, a pedido, a contar de 17/11/2023, de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, **BRUNO FERREIRA BOTELHO LOPES**, matrícula nº 1.242.316-0, do cargo de AGENTE FAZENDÁRIO, Nível 03, Categoria II, do Quadro Permanente. Referente ao Processo Eletrônico nº 9900056134/2023.

**Port. Nº 1839/2023-** Nomeia **THAMARA PIAZZA DE MELO** para exercer o cargo de Assessor Especial, DG, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga decorrente do falecimento de Dioffanto Tayanah Melo Monteiro, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Port. Nº 1840/2023-** Nomeia **RODRIGO PESSOA DA SILVA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em vaga decorrente da exoneração de Natália Pereira Paiva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Port. Nº 1841/2023-** Exonera, a pedido, **JEAN POOL PIMENTEL SILVEIRA** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Port. Nº 1842/2023-** Nomeia **LUIZ CARLOS DA SILVA** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em vaga decorrente da exoneração de Jean Pool Pimentel Silveira, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Port. Nº 1843/2023-** Exonera, **JOANA CONSTANT CEREJO CAVALCANTI** do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Governo.

**Port. Nº 1844/2023-** Nomeia **RENATA FELIX TAVARES** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Jean Pool Pimentel Silveira, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Port. Nº 1845/2023-** Nomeia **JOANA CONSTANT CEREJO CAVALCANTI** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente do falecimento de Cilésio Rosa de Andrade, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Port. Nº 1846/2023-** Exonerar, **JULIANA PEREIRA DE AGUIAR** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

**Port. Nº 1847/2023-** Nomeia **AYGRAM SANTOS OLIVEIRA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Juliana Pereira de Aguiar, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Port. Nº 1848/2023-** Exonera, **SAMELA LAUREANO DE CARVALHO** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

**Port. Nº 1849/2023-** Nomeia **TABATA SILVA ROCHA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, em vaga decorrente da exoneração de Samela Laureano de Carvalho, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Port. Nº 1850/2023-** Exonera, **MARINALVA MARIA LEANDRO SILVA** do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional do Fonseca.

**Port. Nº 1851/2023-** Nomeia **JOHNATHAN SILVA PINTASILGO** para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional do Fonseca, em vaga decorrente da exoneração de Marinalva Maria Leandro Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Port. Nº 1852/2023-** Exonera, **CINTHIA DIAS** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Fonseca.

**Port. Nº 1853/2023-** Nomeia **DANIELLA MELO DE LEMOS** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Fonseca, em vaga decorrente da exoneração de Cinthia Dias, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Port. Nº 1854/2023-** Exonera, **GERSON LOHR PETERSEN PEREIRA** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Fonseca.

**Port. Nº 1855/2023-** Nomeia **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MIGUEL** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Fonseca, em vaga decorrente da exoneração de Gerson Lohr Petersen Pereira, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**Corrigenda**

Na Portaria nº 1831/2023, publicada em 01/12/2023, onde se lê: Victor Meirelles, leia-se: Victor Meirelles Botelho.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Despachos do Secretário**

9900054394/2023- SOLICITAÇÃO- Indeferido  
9900033732/2023- PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADAS- Indeferido  
9900026730/2023- SOLICITAÇÃO – Deferido  
9900036344, 42581, 50563, 53677/2023 - PROGRESSÃO FUNCIONAL- Deferido  
9900051468/2023- ABONO DE PERMANÊNCIA- Deferido  
9900049688/2023- ABONO COVID – Indeferido  
9900055113/2023- ABONO DE PERMANÊNCIA- Deferido  
9900054258/2023- AUXÍLIO DOENÇA – Deferido  
9900035600/2023- PROGRESSÃO FUNCIONAL- Deferido

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em **NOVEMBRO/2023**.

9900046192/2023	9900050963/2023	9900051529/2023
9900049379/2023	9900051012/2023	9900051664/2023
9900049962/2023	9900051025/2023	9900051805/2023
9900049964/2023	9900051368/2023	9900051806/2023
9900050050/2023	9900051409/2023	9900051841/2023
9900050052/2023	9900051528/2023	9900051844/2023
9900050096/2023	9900050481/2023	9900051917/2023
9900050251/2023	9900050669/2023	9900051973/2023
9900050254/2023	9900050954/2023	9900050828/2023
9900050337/2023	9900050956/2023	
9900050340/2023	9900050958/2023	
9900050341/2023	9900050962/2023	
9900050478/2023	9900050953/2023	

**UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL**  
**Extrato SMO/UGP/CAF nº 022/2023**

**INSTRUMENTO:** Contrato SMO/UGP/PRO nº 001/2023, Processo nº 9900015112/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto executivo, compra, implantação e instalação dos equipamentos para montagem expográfica do Centro EcoCultural da Lagoa de Piratininga, parte integrante do Parque Orla Piratininga, na forma do Termo de Referência, do Projeto Conceitual e do Instrumento Convocatório. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a M.B.A CULTURAL S/S LTDA **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início. **VALOR:** R\$ 1.033.000,00 (um milhão e trinta e três mil reais). **VERBA:** As despesas no corrente exercício correrão a conta do Programa de Trabalho: 5301.15.451.0147.5320, Natureza de Despesa: 44.90.51, Fonte 704, Nota de Empenho 3376. **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8666/93, e demais terminações legais que versem sobre. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO Nº 03/2023**

Institui o grupo do Whatsapp "Conselho de Contribuintes" como meio de comunicação oficial do Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Niterói com os demais conselheiros, representantes da Fazenda e servidores lotados na Secretaria do Conselho.



**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 131 do Decreto nº 9.735/2005 – Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica instituído o grupo do WhatsApp denominado "Conselho de Contribuintes" como meio de comunicação oficial do Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Niterói com os demais conselheiros, representantes da Fazenda e servidores lotados na Secretaria do Conselho.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CC  
ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC**

030018973/2019 – CENTRO DE ENSINO BABYLÂNDIA E ATUAÇÃO LTDA

"Acórdão nº 3139/2023 - "SIMPLES NACIONAL. NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO. CARACTERIZAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR INTERPOSTA PESSOA. EMPRESA QUE OCUPA ESPAÇO FÍSICO PRÓXIMO A OUTROS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES, COM DESENVOLVIMENTO DO MESMO OBJETO SOCIAL, COM UTILIZAÇÃO DE COLABORADORES EM COMUM, COMPOSTA DE DOIS SÓCIOS COM GRAU DE PARENTESCO OU AFINIDADE ENTRE OS SÓCIOS DAS DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DO GRUPO ECONÔMICO E QUE SE APRESENTA NAS PLACAS INDICATIVAS DO ESTABELECIMENTO, NA RECEPÇÃO PELO AUDITOR FISCAL E NO SITE DA PRÓPRIA ESCOLA COMO UMA ÚNICA EMPRESA. INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 29, INCISO IV, DA LC Nº 123/2006. ALEGAÇÕES REFERENTES À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PESSOA JURÍDICA QUE NÃO INTERFEREM NO PROCEDIMENTO DE EXCLUSÃO. MANUTENÇÃO DA EXCLUSÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO".

030006170/2019 – FULL TEC ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 3140/2023 – "ISS. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Serviços de manutenção que se enquadram no subitem 14.01. Ausência de provas de que os serviços prestados foram de engenharia e de construção civil. Recurso Voluntário conhecido e desprovido."

030006169/2019 – FULL TEC ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 3141/2023: - "ISS. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Serviços de manutenção que se enquadram no subitem 14.01. Ausência de provas de que os serviços foram de engenharia e de construção civil. Recurso Voluntário conhecido e desprovido".

030033808/2019 – DONNA GANIMI STÚDIO DE BELEZA EIRELI LTDA

"Acórdão nº 3157/2023/2023: - "ISSQN - Recurso Voluntário - Emissão de NFs com dedução da Cota-parte do Profissional Parceiro – Não aplicabilidade da LC155/2016 - Enquadramento subitem 6.01 anexo III lei 2.597/08 – Período Agosto a Dezembro/2018 a julho/2018 - Recurso Voluntário conhecido e Desprovido".

030019205/2019 – KF ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 3228/2023: - "ISS – Recurso voluntário – Obrigação acessória – Multa regulamentar – Não emissão de documento fiscal obrigatório – Inteligência do art. 6º, §2º, do Decreto nº 10.787/10 – Redução da penalidade – Aplicação do art. 106, II, CTN – Recurso conhecido e parcialmente provido."

030019196/2019 – KF ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 3233/2023: - "ISSQN - LANÇAMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56388- ERRO MATERIAL - INDICAÇÃO NOS DOCUMENTOS FISCAIS DO SUBITEM 7.01, QUANDO O CORRETO SERIA 7.05 DA LISTA ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 - ASPECTO ESPACIAL DO ISS -IMPOSTO DEVIDO NO LOCAL DA EDIFICAÇÃO - EXCEÇÃO A REGRA DO ART. 3º da LC nº 116/03 - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇO - ART. 73, XV, § 4º, do CTM (VIGENTE NA ÉPOCA DO FATO GERADOR) - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO ."

030019199/2019 – KF ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 3234/2023: - "OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AUTO REGULAMENTAR - NÃO CONFIGURADA A FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL MAS EQUÍVOCO NA FORMA DE CONTABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56389 - CONTRIBUINTE DEIXOU DE CONSIDERAR O REGIME DE COMPETÊNCIA E ADOTOU A DATA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS PARA REALIZAR A ESCRITURAÇÃO - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO."

030019201/2019 – KF ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 3235/2023: - "ISSQN - LANÇAMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56390 - ERRO MATERIAL - INDICAÇÃO NOS DOCUMENTOS FISCAIS DO SUBITEM 7.01, QUANDO O CORRETO SERIA 7.02 (construção) - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇO - ART. 73, XV, § 4º, do CTM (VIGENTE NA ÉPOCA DO FATO GERADOR) - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO".

030019202/2019 – KF ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 3236/2023: - "ISSQN - LANÇAMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56391 - CONTRIBUINTE DEIXOU DE CONSIDERAR O REGIME DE COMPETÊNCIA E ADOTOU A DATA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS PARA REALIZAR A ESCRITURAÇÃO - DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES MENSIS CONTABILIZADOS E AS NOTAS EMITIDAS SE ORIGINARAM DE EQUÍVOCO NA FORMA DE ESCRITURAR AS ATIVIDADES REALIZADAS - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO."

030009906/2023 – VÂNIA DUARTE DE ALBUQUERQUE

"Acórdão nº 3242/2023: - "IPTU. Recurso Voluntário. Revisão de valor venal. Avaliação do imóvel com base no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado. Laudo com vício material. Nulidade da decisão de Primeira Instância. Recurso Conhecido. Devolução para novo julgamento".

030006824/2021 – MARCELLA ALMEIDA DA MATTA

"Acórdão 3254/2023 - " IPTU. Recurso Voluntário. Revisão de elementos cadastrais. Decisão de Primeira Instância que não conheceu a impugnação por ilegitimidade. Legitimidade comprovada em sede de Recurso. Recurso Conhecido. Devolução para conhecimento e julgamento".

030006527/2021 – MARIA FERNANDA VOTTA ATARIAN

ACÓRDÃO Nº 3255/2023: - " IPTU – RECURSO VOLUNTÁRIO – INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL – ANULAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA - RETORNO DO PROCESSO A COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO – PROVIDÊNCIAS ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA PARA ABERTURA DE PRAZO DA EMENDA DA INICIAL - LANÇAMENTO ANUAL 2021 - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO PROVIDO".

030014123/2021 – MPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ACÓRDÃO Nº 3256/2023: - "ISS - RECURSO VOLUNTÁRIO - INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO VOLUNTÁRIO - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 001 DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE NITERÓI - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO".

**EXTRATO SMF Nº 35/2023**

**INSTRUMENTO:** Contrato SMF nº 15/2023 – 9912475571; **PARTES:** O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0002-94. **OBJETO:** Aquisição de produtos e prestação de serviços previstos no contrato celebrado entre as partes. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Natureza das Despesas: 3.3.9.0.39 - Fonte 170400 - PT 210104.123.0145.4191 - Empenho: 003238. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 9900020925/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2023.

**CORRIGENDA:**

**030028052/2019-** WAGNER BRUM MOURA BARBEARIA, ENGRAXATARIA E CAFETERIA LTDA, onde se lê Acórdão nº 3156/2023, leia-se 3153/2023 com a mesma redação anterior.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**EXTRATO 007/SEMPAS/2023**

Em conformidade com o Processo 9900053985/2023, abaixo referenciado AUTORIZO a dispensa de licitação.

**INSTRUMENTO:** Dispensa de Licitação para a contratação de serviço de Design Gráfico para criação das peças a serem produzidas pela Secretaria de Participação Social. Partes: Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Participação Social e Zizaine Comunicação Ltda-CNPJ.07.366.16/0001-20 VALOR: R\$11.130,13(onze mil, cento e trinta reais e treze centavos), nota de empenho 3230. **FUNDAMENTO:** artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**EXTRATO 08/SEMPAS/2023**

Em conformidade com o Processo 99/41606/2023, abaixo referenciado AUTORIZO a inexigibilidade de Chamamento Público, em conformidade com o art. 31 do Decreto 13.996/2021. **INSTRUMENTO:** Inexigibilidade de Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil – OSC para o serviço de Gestão de Atividades de Educação Ambiental do Programa Niterói Jovem Ecosocial. Partes: Município de Niterói, por intermédio da



Secretaria de Participação Social e o Instituto Três Romãs – ITR - CNPJ 29.742.104/0004-04. VALOR: R\$1.150.232,67 (hum milhão, cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), nota de empenho 3377/2023. FUNDAMENTO: artigo 31 do Decreto Municipal 13.996/2021 e do artigo 31, da Lei Federal 13.019 de 2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**  
**Comissão do XIV Processo Eleitoral da sociedade civil do CMAS de Niterói -**  
**Gestão 2024-2025**

**ENTIDADES CANDIDATAS**

**ÁREA CRIANÇA**

GEPAR – GRUPO ESPÍRITA PAZ E RENOVAÇÃO

APADA- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DA AUDIÇÃO

LBV – LEGIÃO DA BOA VONTADE

**ÁREA ADOLESCENTE**

CJA - CURSO JOSÉ DE ANCHIETA

INSTITUTO QUINTAL DE ANA

**ÁREA PCD**

ANDEF – ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ENFERMOS DA CASA MARIA DE MAGDALA

**ÁREA IDOSO**

CASA CONVÍVIO - FATERNIDADE ANAWIN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

MITRA – ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI

**ÁREA SAÚDE**

AFAC – ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE AMPARO AOS CEGOS

APN - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI

**SEGMENTO: PROFISSIONAIS DA ÁREA**

Clara Lúcia Rodrigues Tavares da Silva

Juliana de Oliveira Reis Bonini do Casal

**SEGMENTO: ASSOCIAÇÃO de MORADORES**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CANTAGALO E PARQUE DA COLINA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO PREVENTÓRIO

**Comissão do XIV Processo Eleitoral da sociedade civil do CMAS de Niterói -**  
**Gestão 2024-2025**

**Eleitores inscritos para a eleição da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) - Biênio 2024-2025**

**ELEITORES DAS ENTIDADES:**

ACAPE – Associação dos Colaboradores e Amigos dos Pacientes Especiais

**Ana Cláudia Rodrigues Rezende**

AFAC – Associação Fluminense de Amparo aos Cegos

**Daniele Cosendey Collier de Oliveira Pereira**

AFR – Associação Fluminense de Reabilitação

**Maria Conceição Pereira Guimarães**

ANDEF – Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos

**Washington Luiz Correia M. Silva**

APADA – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição

**Jociléa de Souza Cruz**

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

**Octávio S. De Carvalho Filho**

APN - Associação Pestalozzi de Niterói

**Ludmila Barbosa**

Instituto Civil Quintal de Ana

**Daniele Cosendey Collier de Oliveira Pereira**

Associação de Amigos dos Enfermos da Casa Maria de Magdala

**Savannah Lagreca de Moraes**

BEM TV - Associação Experimental de Mídia Comunitária

**Douglas Campos de Souza**

Casa Convívio - Faternidade Anawin de São Francisco de Assis

**Tony Granado de Mello**

CEJOMM – Centro Juvenil Oratório Mamã Margarida

**Elisa Cristina Siqueira de Assunção Rios**

CIEE-RJ – Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro

**Karla Alevato**

Curso José de Anchieta

**Arlette Angelo Maia Teixeira**

Espaço Múltiplo Orla

**Solange Cabral Bourguignon Peryles dos Santos**

FENASE – Fundação Evangélica de Assistência Social El-Shadai

**Rita de Cássia Golçalves**

GEPAR – Grupo Espírita Paz e Renovação

**Daclé S. Sant'Anna Vieira de Carvalho**

IDE – instituto de Desenvolvimento para a Educação

**Jerusa Gomes Marques**

IFEC – Instituto de Fomento à Educação, Educação, Cultura e Ciência

**Ana Carla Simas C. Cruz**

Lar Batista – Junta de Educação e Ação Social da CRF

**Pablo Ramon Barros Pinto**

LBV – Legião da Boa Vontade

**Rosane A. S. De Souza**

MITRA - Arquidiocesana de Niterói

**Alessandra de Jesus Siqueira**

**ELEITORES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA**

Clara Lúcia Rodrigues Tavares da Silva

Juliana de Oliveira Reis Bonini do Casal

**Maria Lucimar Rodrigues**

**Suellen Flores de Souza Gisbert**

**Tatiane Rodrigues Santos Ferreira**

**ELEITORES DAS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES**

Associação de Moradores e Amigos Cantagalo e Parque da Colina

**Fernando Silva da Conceição**

Associação de Moradores do Morro do Preventório

**Rafael Faustino Junior**



FAMNIT – Federação das Associações de Moradores de Niterói  
Sheila Antunes Raposo

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Proc. administrativo nº 9900060800/2023.

Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, e **AUTORIZO** a contratação da empresa: **VITTA – Soluções em Alimentação LTDA, CNPJ nº 28.685.343/0001-56**, no valor de R\$ 17.510,40 (dezesete mil e quinhentos e dez reais e quarenta centavos), para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação para realização de capacitação dos servidores que atuam no atendimento das população assistida pelo cadastro único.

**CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a não apresentação / ou desistência e ou rescisão dos candidatos convocados através da Comissão Técnica instituída por meio da Portaria SMASES nº 030, de 23 de agosto de 2023, vem tornar público a convocação dos selecionados e que constam no cadastro de reservas processo de contratação de pessoal temporário do processo seletivo – Edital nº 001 / 2023, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281 – Centro – Niterói – RJ.

**ASSISTENTE SOCIAL**

08. ANA LUCIA MAGALHÃES BARBOSA – **RESCISÃO CONTRATUAL EM 27/11/2023.**  
19. ALINE DA SILVA CORDEIRO

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

02. MARCELLO RIBEIRO NOGUEIRA – **DESISTÊNCIA.**  
25. HUDSON DE AZEVEDO OLIVEIRA

**EDUCADOR SOCIAL DIA**

81. KAREN JEREMIAS DA SILVA QUEIROZ – **RESCISÃO CONTRATUAL EM 24/10/2023.**  
99. PAULA DE SOUZA FRANCO SARAIVA  
32. MARTA ANA DA SILVA – **RESCISÃO CONTRATUAL EM 21/11/2023.**  
100. RITA DE CASSIA CONCEIÇÃO DOS ANJOS CIRINO  
26. ANGELO MARCIO DE CASTRO ZEBENDE – **RESCISÃO CONTRATUAL EM 27/11/2023.**  
101. RAQUEL MOREIRA GONÇALVES  
2. FLAVIA REBELLO DO NASCIMENTO – **DESISTÊNCIA**  
102. THALIA RIBEIRO DUERINO  
13. ADRIANA SILVA DE LIMA – **DESISTÊNCIA**  
103. ARTHUR DA SILVA BARBOSA

**EDUCADOR SOCIAL NOITE**

57. THAINA DE ABREU OLIVEIRA PAIVA – **RESCISÃO CONTRATUAL EM 27/11/2023.**  
67. ALESSANDRO QUEIROZ DA CONCEIÇÃO

**PSICÓLOGO**

20. EMANUEL BRICK RIBEIRO – **RESCISÃO CONTRATUAL EM 28/11/2023.**  
37. SUZANE CORDEIRO LEITE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE**

**PORTARIA Nº 11/2023-** O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, **RESOLVE:**

Artigo 1º - **A composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de nº 03/2023**, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Facilitador do Projeto Orla para elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) do município de Niterói (RJ), conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, do Pregão Eletrônico nº 044/2023 oriundo do Processo Administrativo nº 180003499/2022, **firmado com a Empresa: ZEPHYRUS GESTÃO COSTEIRA E MARINHA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.127.836/0001-15, é constituída pelos seguintes servidores da SMARHS: Vanessa Pinheiro Figueira - Matrícula 124.486-60, e Rodrigo Benevides Bittencourt da Costa Maia - Matrícula 124.539-80.

Artigo 2º- A presente Portaria se encontra em vigor desde a assinatura do contrato. Proc. Adm. 180003499/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE**

**Coordenadoria de Bicicleta**

EXTRATO Nº 032/2023 - SMU/CONB

**INSTRUMENTO:** Contrato SMU/CONB Nº 010/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9900056315/2023; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, representada neste ato pelo Coordenador da Coordenadoria Niterói de Bicicleta FILIPE AUGUSTO PEREIRA SIMÕES e NITERÓI EXPERIENCE. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização do evento ciclístico intitulado “Pedal Amigo da Bicicleta”. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação; **VALOR:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); **VERBA:** P. T. Nº 22.01.15.451.0011.6297; **N.D.** nº 33.90.39; **Fonte** 1.704.00. **NOTA DE EMPENHO:** 3301/2023; **FUNDAMENTO:** art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/1993 ; **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2023.

**Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes**

**Portaria SMU/SSTT Nº 0237/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054731/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0590 em favor de BRUNO FIGUEIRA DE ANDRADE .

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0235/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054694/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1659 em favor de WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0234/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900058033/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1273 em favor de MARCELO STENZOSKI.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0249/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do Processo Eletrônico nº 9900031773/2021, com o parecer da Diretoria de Planejamento da Nittrans e com o Nada Opor da SSTT, para realização do evento público “17ª PARADA DO ORGULHO LGBTQIA+”

**RESOLVE:**

Art. 1º – Proibir o estacionamento de veículos na Rua Miguel de Frias (ambos os lados), trecho compreendido entre a Rua Gavião Peixoto e a Avenida Alberto Francisco Torres, das 22:00 h do dia 02 dez 2023 às 21:00 h do dia 03 dez 2023;



- I – Proibir o estacionamento de veículos na Rua Álvares de Azevedo (ambos os lados), trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, das 22:00h do dia 02 dez 2023 às 21:00 h do dia 03 dez 2023;
- II – Proibir o estacionamento de veículos na Rua Mariz e Barros (ambos os lados), trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, das 22:00h do dia 02 dez 2023 às 21:00 h do dia 03 dez 2023;
- III – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Miguel de Frias, trecho compreendido entre a Rua Gavião Peixoto e a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;
- IV – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Tavares de Macedo, trecho compreendido entre as Ruas Álvares de Azevedo e Miguel de Frias, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;
- V – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Gen. Pereira da Silva, trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;
- VI – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Presidente Backer, trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;
- VII – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Otávio Carneiro, trecho compreendido entre a Avenida Jorn. Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;
- VIII – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Belizário Augusto, trecho compreendido entre a Avenida Jorn. Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;
- IX – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, trecho entre Rua Mariz e Barros e Rua Álvares de Azevedo, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;
- X – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Lopes Trovão, trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;
- XI – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Oswaldo Cruz, trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;
- XII – Durante a interdição da Rua Miguel de Frias, os ônibus com destino ao Centro via Ingá deverão trafegar pela Rua Fagundes Varela;
- XIII – Haverá implantação de 02(duas) faixas reversíveis contíguas à ciclofaixa na Avenida Roberto Silveira, das 13:00 H às 22:00 H, trecho entre a Rua Domingues de Sá e interseção da Rua Marquês do Paraná com Rua Miguel de Frias, conforme todo dia útil durante o rush;
- Art. 2º- O cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia local, e acordo com o § 1º do art. 595 do CTB, a obrigação de sinalização é de responsabilidade pela execução ou manutenção da obra ou do evento.
- Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
- Portaria SMU/SSTT Nº 0244/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900058183/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:
- Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0466 em favor de ADRIANO CARVALHO VAYSSIERE.
- Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Portaria SMU/SSTT Nº 0245/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054660/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:
- Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0949 em favor de CLAUDIO BATISTA ROCHA.
- Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Portaria SMU/SSTT Nº 0246/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054722/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:
- Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0954 em favor de ELISON PIENTZNAUER INDIO.
- Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Portaria SMU/SSTT Nº 0247/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054173/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:
- Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0618 em favor de DEILA CRISTINA MORAES DE CARVALHO .
- Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Portaria SMU/SSTT Nº 0248/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900059113/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:
- Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0694 em favor de CASSIANO CABRAL DA SILVA.
- Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Portaria SMU/SSTT Nº 0250/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900059259/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:
- Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0117 em favor de LINCOLN NEVES PAULA JUNIOR.
- Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Portaria SMU/SSTT Nº 0251/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900059118/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:
- Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0409 em favor de DAVI DA CRUZ PEREIRA.
- Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Portaria SMU/SSTT Nº 0252/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900058639/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:
- Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0861 em favor de DENISON DA SILVA BARBOSA.
- Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Portaria SMU/SSTT Nº 0253/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900059311/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:
- Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0470 em favor de JULIO CESAR VELLOSO COSTA.
- Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Portaria SMU/SSTT Nº 0254/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900059332/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:
- Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1043 em favor de ALEX SARDINHA ARMOND.



Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0243/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900055918/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0110 em favor de VINICIUS SANTOS ENNES.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0242/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900056170/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0345 em favor de ROBERTO FERNANDES LOPES.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0241/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054709/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0636 em favor de ROMILDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0240/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900055924/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1672 em favor de MARCELO FERNANDO BRANDAO VALENTE.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0228/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 080006069/2023, bem como o parecer nº 059/SLP/PPJ/2021 e o Visto 80/KPD/PPJ/2021 e o Parecer nº 161/MNMM/PGA/2021, RATIFICADO pelo Parecer 126/SLP/PPJ/2021 e pelo Visto 086/RPM/PGA/2021 e o Nada Opor da Fiscalização do Sistema Viário. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0229 em favor de Ailton José da Fonseca, em acompanhamento aos entendimentos da PGM.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0239/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900056163/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1002 em favor de LYRIO ANGELO MONTEIRO.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0238/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054748/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1667 em favor de EDSON SANTOS NOGUEIRA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0236/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054716/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0362 em favor de EDUARDO VAYSSIERE.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0233/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054683/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023, RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1509 em favor de ANGELA MARIA GONÇALVES PEREIRA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0255/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021. RESOLVE:

Art. 1º- Instituir ponto de táxi (15 vagas) temporário para os dias 02 e 03 de dezembro, das 10h as 22h à frente do Teatro Popular Oscar Niemeyer.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Portaria SMU/SSTT Nº 0256/2023-** O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 08008612/2023, bem como o NADA A OPOR da SSTT. RESOLVE:

Art. 1º- Instituir 03(três) vagas para táxi na Rua Ary Parreiras nº 615.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

### ATA DE REUNIÃO Nº 3

Aos 29 dias do mês de novembro de 2023, na subseção da Subsecretaria de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, localizada na Praça Fonseca Ramos, s/n 6º andar, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL composta por ROBERTO DE SOUZA MARINHO, CARLOS ALEXANDRE DA MATTA KRAICHETE e MAURO OLIVEIRA DA COSTA MAIA e ainda a Sra. Flavia Marques Gouvêa e o Sr. Daniel Neves Velasco, para a realização do PLEITO para eleição dos cargos de INSPETOR GERAL, INSPETOR ADJUNTO e CORREGEDOR dos Agentes de Trânsito da SMU/SSTT.

Aberta a votação, com a apresentação da urna na presença dos membros da comissão, da secretaria e apoio e ainda na presença de eleitores, tudo informado e esclarecido, iniciou-se a votação às 10h23minh, transcorrido todo o expediente da forma prevista e sem qualquer intervenção, terminando as 15h23minh.

Na sala do Subsecretário de Trânsito e Transportes, na presença dos candidatos e dos membros da comissão iniciou-se a apuração, da qual resultou em 26 votos válidos tendo sido eleito os senhores Emerson de Oliveira Alves para Inspetor Geral (20 votos), Rafael Faria do Carmo para Inspetor Adjunto (16 votos) e Rodrigo Paulino Gonçalves (17 votos).

Após a contagem dos votos e declarado encerrada a votação, nada mais foi requerido.

Dado a palavra ao Inspetor Geral Interino, o mesmo manifestou sucesso aos novos integrantes.

Dada a palavra aos eleitos, os mesmos agradeceram a confiança depositada na urna.

Dada a palavra ao Subsecretário, o mesmo desejou sucesso e expressou estar concluído o pleito com toda a transparência e parabenizou os eleitos.

### EXTRATO Nº 063/2023

**INSTRUMENTO:** Terceiro Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº. 013/2022.

**PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante BIANCA LOPES SILVA tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

**PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 11/10/2023 e término em 10/04/2024. **VALOR ESTIMADO:** R\$9.065,60 (nove mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos), referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. **VERBA:** No



Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.6274, Fonte 1.704, nota de empenho 1434; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Outubro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

**AUTO DE INFRAÇÃO**

MOISES CHAVES NETO – Rua José Henrique Monteiro Galvão, Quadra 24, Lote 13A3 Boa Vista 04622; BAR E MERCEARIA SOUZA E SILVA LTDA – Rua Mariz e Barros, 347 – Icaraí - 04813

**INTIMAÇÃO**

O PROPRIETÁRIO – Rua José Vergueiro da Cruz, 65 – Icaraí – 32300; CELSO LUIZ GONÇALVES – Rua Antônio Rodrigues Costa, 439 – Itaipu – 32673; MOISES CHAVES NETO – Rua José Henrique Monteiro Galvão, Quadra 24, Lote 13A3 Boa Vista – 32675; MARCOS ANTÔNIO D. LEITÃO – Rua Maria Aila S. Otero, 43, Lote 41, Quadra 128 Maravista – 32676; MARIO LUIZ GRILLO – Rua Rouxinol, 77 - Santo Antônio – 32670; ESPOLIO DE FELIPE JOSÉ ELIAS – Rua Antônio Rodrigues da Costa, Quadra 229, Lote 6 – Itaipu – 32671; ESPOLIO DE LUIZ SERGIO CHEBABA MENDES – Rua Noronha Torrezão, 293 - Santa Rosa – 32826; MARIA IZILDA FACEIRA – Rua Mario Viana, 564/566 - Santa Rosa - 32825.

**“Parecer Técnico Conclusivo:**

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) apresentados no processo 080/001454/2023 para o empreendimento a ser construído na Travessa Gastão Ruch, nº. 12 – Icaraí esta CAED tem a seguinte consideração a fazer:

Conforme análise do Relatório de Impacto no Sistema Viário (Processo 530/001366/2021) e do Relatório Ambiental Simplificado (Processo 250/001133/2023) o empreendedor deverá atender as medidas mitigadoras/compensatórias por ocasião da licença de obras; Desta forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimento de todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Projetos venha solicitar”.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SME Nº 29/2023- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Art. 1º** Revogar a publicação da Secretaria Municipal de Educação do dia 23/11/2022, na qual foi instituída a Comissão Permanente de Acompanhamento de Processos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL CONJUNTO SME/FME Nº 006/2023**

**EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES**

O Presidente da Fundação Municipal e Secretário Municipal de Educação, torna público o EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES entre Unidades de Educação, com vaga disponível, na forma deste Edital, observados os preceitos da Portaria Conjunta SME/FME nº 008/2023 com exercício a partir de 01/02/2024.

**1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

1.1. De 02 /12/2023 a 06/12/2023

**2. DA INSCRIÇÃO:**

2.1. O procedimento de inscrição dar-se-á por meio de formulário eletrônico FORMS, com link disponível no site da FME: <http://www.educacao.niteroi.com.br>

2.2. O(A) servidor(a) deverá preencher corretamente o formulário do Concurso de Remoção 2023, do qual receberá uma cópia no momento do envio.

2.3. Caberá ao(a) servidor(a) dar ciência de sua inscrição à Direção da Unidade Escolar por email.

2.4. A Comissão do Concurso de Remoção, será responsável pela qualificação e abertura do processo administrativo contendo a relação nominal de todos os servidores inscritos.

**3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

3.1. No ato da inscrição o servidor não poderá estar em estágio probatório.

3.2. O(A) servidor(a) deverá estar em exercício na Unidade de Educação há, pelo menos, 2 (dois) anos, sem interrupção.

3.2.1. Não será considerado como afastamento da Unidade de Educação os períodos de licença maternidade, de licença especial e licença para estudos, pois estas caracterizam efetivo exercício.

3.3. Os servidores que estejam readaptados, poderão participar do Concurso de Remoção do qual trata o presente Edital.

3.3.1. A lotação dos servidores readaptados será feita conforme a modulação e respeitará a Portaria 431/2010.

**4. CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO:**

4.1. Para a classificação dos servidores inscritos serão considerados os seguintes critérios de pontuação, tendo como data de verificação o dia 07/12/2023.

4.1.1. Para cada ano de exercício computar-se-á 01 ponto (Portaria Conjunta SME/FME nº 08/2023).

4.1.2. Para cada ano de permanência na Unidade de Educação em que estiver em exercício por ocasião do concurso computar-se-ão 02 pontos (Portaria Conjunta SME/FME nº 08/2023).

**5. DO RESULTADO:**

5.1. A relação nominal com a Classificação Preliminar do Concurso de Remoção 2023 será publicada em 11/12/2023, na página da SME/FME (<http://www.educacaoniteroi.com.br>).

5.2. Caso haja interposição de recursos, a relação com a Classificação Final do Concurso de Remoção 2023, será publicada em 15/12/2023, a página da SME/FME (<http://www.educacaoniteroi.com.br>).

**6. DO RECURSO:**

6.1. O(A) servidor(a) deverá encaminhar um único requerimento contra a sua classificação no Concurso de Remoção 2023, até o dia 12/12/2023, mediante preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página da SME/FME (<http://www.educacaoniteroi.com.br>).

6.2. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Processo de Remoção.

6.3. O resultado da análise dos recursos será divulgado na página da SME/FME, em 15/12/2023 no endereço <http://www.educacaoniteroi.com.br>.

**7. DA ESCOLHA DAS VAGAS:**

7.1. Do período de escolha:

7.1.1. A escolha das vagas será realizada no período de 19/12/23 a 21/12/23, de acordo com o cronograma que será publicado juntamente com o resultado final.

7.2. Critérios de escolha:

7.2.1. Por ordem classificatória de acordo com o somatório de pontos obtidos pelos critérios descritos no item 4 deste edital.

7.2.2. Em caso de empate na ordem classificatória, dar-se-á preferência ao(a) servidor(a) com mais idade.

**8. DO SUPRIMENTO DE VAGAS:**

8.1. As vagas disponibilizadas serão as existentes nas Unidades de Educação, considerando a modulação de pessoal, segundo a Legislação pertinente, bem como aquelas originadas durante o processo de remoção.

8.2. No ato da escolha, o servidor que não se julgar contemplado com as vagas apresentadas pela FME/SME, poderá declarar-se desistente do Concurso de Remoção sem prejuízo a sua lotação original.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) servidor(a) acompanhar as publicações referentes a este Edital.

9.2. O(A) servidor(a) que não estiver presente na data, hora e local da escolha, será considerado desistente do Concurso de Remoção 2023.

9.3. O(A) servidor(a) que chegar após o início da escolha, deverá aguardar a escolha do último classificado.

9.4. O exercício na nova unidade terá início a partir de 01/02/2023.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção.



## 10. DO CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	02/12/2023
Período de Inscrição	02/12/23 a 06/12/2023
Qualificação dos Inscritos	07/12/23 a 08/12/2023
Publicação da classificação Preliminar dos servidores	11/12/2023
Interposição dos recursos	12/12/2023
Resultado da análise dos recursos e publicação da classificação final dos servidores	15/12/2023
Escolha de vagas (conforme escala a ser divulgada no site junto com a classificação dos servidores)	19/12/2023 a 21/12/2023

**EDITAL CONJUNTO SME/FME Nº 005/2023 - COMUNICADO OFICIAL Nº 1**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público:

Fica estabelecido prorrogação do prazo para efetivação da matrícula, nas Unidades de Educação, referente à segunda etapa (Educação Infantil) do processo de matrículas 2024 da Rede Municipal de Educação de Niterói, disposto no Edital Conjunto SME/FME nº 005/2023, até o dia 05 de dezembro de 2023.

**Corrigenda** da PORTARIA CONJUNTA SME/FME 008/2023, publicada em 01 de dezembro de 2023. **Onde se lê:** "§ 1º, leia-se: "Inciso I".

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL PGM RESIDÊNCIA Nº 39, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, nesse ato, o candidato aprovado no 4º Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói, abaixo relacionado:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
80º	0000774	AMANDA DE FREITAS FIGUEIREDO

1.1. O candidato acima arrolado deverá enviar a documentação abaixo solicitada, na forma do item 126 do Edital PGM nº 01, de 22 de fevereiro de 2022, ANEXADAS, para o e-mail [cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br](mailto:cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br), em PDF, com ASSUNTO: **CONVOCAÇÃO RESIDENCIA JURIDICA**, atendendo ao Decreto 13506/2020 e a Resolução PGM nº 16/2020, até o dia **DE 05 DE NOVEMBRO DE 2023:**

- carteira de identidade;
- CPF;
- currículo;
- número da conta bancária (xerox do cartão do banco ou extrato obtido junto ao banco) **CUJA CHAVE PIX SEJA VINCULADA AO CPF;**
- comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito;
- foto 3x4;
- documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório;
- título de eleitor com comprovante da última votação;

1.2. em se tratando de candidato beneficiário de cota destinada a portadores de deficiência, laudo médico com a indicação da deficiência, podendo ser exigida inspeção oficial médica antes da admissão.

1.3. Havendo desinteresse na vaga, o candidato convocado deverá manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município, que deverá ser encaminhada anexo ao e-mail [cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br](mailto:cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br), com o assunto: **DESISTÊNCIA RESIDENCIA JURIDICA**

1.4. O candidato convocado que não tenha interesse em assumir desde logo, mas que pretenda solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderá fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município, encaminhada anexa ao e-mail [cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br](mailto:cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br), com o assunto: **FINAL DE FILA RESIDÊNCIA JURÍDICA**.

1.5. A não manifestação imotivada implicará desistência da vaga e exclusão do certame.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

Edital de Citação:

Nome: BÁRBARA DO NASCIMENTO MONTEIRO, cargo Auxiliar de Laboratório, matrícula FMS nº 434.483-4, com lotação no LMV.

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 9900038010/2023 de 29/08/2023.

Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a **cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Processo Administrativo nº 9900021891/2023, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizados, a fim de que seja realizada locação de imóvel para instalação da Policlínica Regional de Piratininga, localizada Avenida Professor Ernani Faria Alves nº 164, Piratininga, Niterói/RJ, junto a Tempo - Territorial Empreendimentos Praias Oceânicas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.518.162/0001-51, pelo valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) mensais.

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023  
(Proc. N.º 990.00.27831/2023)**

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº **43/2023**, do tipo **Menor Preço Global, pelo critério de julgamento de menor preço global**, em sessão pública eletrônica a partir das **10:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **13 de dezembro de 2023**, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), **objetivando contratação de serviços de auditoria externa independente para prestar serviços de Auditoria Contábil Independente das demonstrações financeiras dos exercícios de 2023 a 2025, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses**, relativo ao processo administrativo nº **990.00.27831/2023**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br), e <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> -Licitações Fesaude.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Atos do Presidente**

O Presidente do CEC da EM VERA LÚCIA MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Aldemar de Paiva, lotes 7 e 8 – Badú - Niterói, no dia 07 de Dezembro de 2023, às 7h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prestação de Contas PDDE 2023;
- Prorrogação do mandato da Diretoria da Unidade Executora do CEC;
- Assuntos gerais

O Presidente do CEC da UMEI VICE-PREFEITO LUIZ EDUARDO TRAVASSOS DO CARMO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na Unidade Escolar, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta UE, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede da escola, localizada na Rua Arthur Pereira da Motta, 272 m- Caramujo - Niterói, no dia 13 de Dezembro de 2023, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:



- Prorrogação do mandato dos gestores;
- Prestação de Contas do PDDE;
- Assuntos gerais

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

**RESOLVE:**

**Renovação de Redução de Carga Horária – Deferido**

- Proc.9900052337/2023 - Lílian Virgínia Dias Santurio.
- Proc.9900054196/2023 - Carla Roberta dos Santos Barros.
- Proc.9900052185/2023 - Gláucia Cristina Eller dos Santos Reis.
- Proc.9900050700/2023 - Gabrielle Oliveira Rodrigues Martins.
- Proc.9900050702/2023 - Gabrielle Oliveira Rodrigues Martins.

**Readaptação – Deferido**

- Proc.210002447/2023 – Rita de Cássia Machado.

**Renovação de Readaptação – Deferido**

- Proc.210002461/2023 – Elenice Carvalho Ambrósio.

**Licença Especial - Deferido**

- Proc.9900036633/2023 - Maria Evelina dos Santos Picanço
- Proc.9900036972/2023 - Ana Hedwig de Araújo Wirtzbiki Gutierrez.
- Proc.9900020705/2023 - Eladyr Barros Alves.
- Proc.9900029913/2023 - Christina Maria Augusto Menezes.
- Proc.9900021868/2023 - Luiz Roberto Malheiros Araújo
- Proc.9900030973/2023 - Tânia Regina da Silva Pinho.
- Proc.9900038037/2023 - Rosemary Dias Diniz de Figueiredo.
- Proc.9900027370/2023 - Ana Cláudia da Costa Santos.
- Proc.9900046618/2023 - Maria da Glória Souza da Carvalheira.
- Proc.9900021465/2023 - Claudia Eugênia de Mello e Alvim Jacy Monteiro.
- Proc.9900038859/2023 - Paola Loredo Rosina Cândido.

**Revisão de Processo**

- Proc.9900027859/2023 – TATIANA BEZERRA FAGUNDES - Licença Especial – Deferido.

**Licença Especial - Indeferido**

- Proc.9900025279/2023 - Fátima Cristina da Silva Corrêa.
- Proc.9900040759/2023 - Sandra Elena Torres Fonseca.
- Proc.9900027063/2023 - Wilson Sebastião Ferreira.
- Proc.9900032422/2023 - Kátia da Costa Gouvêa.
- Proc.9900032825/2023 - Rosane Vitorino de Souza.
- Proc.9900011834/2023 - Marcella Pereira Andrade.
- Proc.9900039807/2023 - Katia Regina Augusta Pereira.
- Proc.9900041290/2023 - Joceli Moreira Mendes.
- Proc.9900026297/2023 - Joceli de Souza Silva.
- Proc.9900027789/2023 - André de Jesus Lacê.
- Proc.9900045288/2023 - Omara Machado Araújo de Oliveira.
- Proc.9900046820/2023 - Antônio Florêncio Braga Monteiro.
- Proc.9900047329/2023 - Regiane da Silva Chaves.
- Proc.9900033490/2023 - Gisele Moreira da Costa Damasceno
- Proc.9900046146/2023 - Samantha Monteiro Duarte.
- Proc.9900000337/2023 - Samantha Monteiro Duarte.
- Proc.9900023850/2023 - Mirian Rodrigues Alves.
- Proc.9900013059/2023 - Genilza De Oliveira Manoel Da Silva.
- Proc.9900023305/2023 - Maria Aida Caldas Teixeira Pinagel.

**Revisão de Processo**

- Proc.9900038825/2023 – JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA - Licença Especial – Indeferido.
- Proc.9900045123/2023 – ROSA MARIA PINTO SANTOS - Licença Especial – Indeferido.
- Proc.9900036082/2023 – ANDRÉA GOMES BRAGA - Licença Especial – Indeferido.

**Licença Sem Vencimentos - Indeferido**

- Proc.9900012016/2023 - Emily Martins Nunes.
- Proc.9900044579/2023 - Daniele Ferreira Carvalho.

**Licença Com Vencimentos Para Estudo - Indeferido**

- Proc.9900025482/2023 - Joana Paula dos Santos Gomes De Oliveira.
- Proc.9900038403/2023 - Marcélia Regina Carraro.

**Cancelamento de Redução de Carga Horária – Deferido**

- Proc.9900055359/2023 - Márcia Oliveira de Souza.
- Proc.9900055367/2023 - Márcia Oliveira de Souza.

**Averbação de Tempo de Contribuição – Deferido**

- Proc.9900052811/2023 - Bianca da Silva Fonseca Marinelli.
- Proc.9900053468/2023 - Eliana Domingues Coelho.
- Proc.9900053081/2023 - Silmeia Vieira Ferreira.
- Proc.9900041217/2023 - Raquel Haas Quintans.

**Gratificação Adicional Por Tempo de Serviço – Deferido**

- Proc.9900057787/2023 – Edilea Messias da Costa e outros.

**Auxílio Doença – Deferido**

- Proc.9900057410/2023 - Alessandra Maciel Rezende Chaves.

**AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023**

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, no dia 19 de Dezembro de 2023, a partir das 10h30min, com início de disputa às 11h (horário de Brasília) através da plataforma Licitações-e (<http://www.licitacoes-e.com.br>) acessível através do nº **1030337**. O Pregão tem por objeto aquisição de **Brinquedos de Pátio** para todas as Unidades Municipais de Educação Infantil, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº210/11656/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br>

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 245/2023**

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 245/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E NÁDIA RODRIGUES MIGUEL DA SILVA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 06/10/2023, com data de término em 06/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e**



**oito centavos). Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 246/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 246/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ROZIMAR DE OLIVEIRA POURCHET. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos). Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 247/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 247/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E VALÉRIA DE MORAES OLIVEIRA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos). Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 248/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 248/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E IZABEL CRISTINA DA SILVA RODRIGUES. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos). Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 249/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 249/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E TERESA CRISTINA RODRIGUES DOWSLEY. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos). Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 250/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 250/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ROSÂNGELA DE ALMEIDA NASCIMENTO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos). Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 251/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 251/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E LUCIENI VIEIRA DE BRITO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos). Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 252/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 252/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA SANT' ANNA DA SILVA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos). Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 253/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 253/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E DEISE FREITAS DE OLIVEIRA DA COSTA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos). Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 254/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 254/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ANA LÚCIA FERNANDEZ VAQUEIRO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável,



conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 255/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 255/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ZELANE VALLADÃO DE ARAÚJO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 256/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 256/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E NAJLA REGIA VIEIRA RABELLO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 257/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 257/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ELISÂNGELA PORTO TERRA DE FREITAS. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 258/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 258/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E PATRÍCIA GONÇALVES RIBEIRO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2023, com data de término em 16/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 11/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 259/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 259/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E PATRÍCIA GUIMARÃES EVARISTO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2023, com data de término em 16/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 11/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 260/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E CATARINA MARQUES RODRIGUES GERALDO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 261/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 261/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E TATIANA MUNIZ DAS NEVES. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 262/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 262/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E PAOLA FIGUEIREDO NUNES DOS SANTOS. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 263/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 263/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E PERLA MARIA MIGUEL RAMOS. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo



simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 06/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 264/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 264/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E SANDRA ALVES DA SILVA CARLIN. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2023, com data de término em 16/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 11/10/2023.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 268/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 268/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E TATIANA BASTOS DA SILVA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 23/10/2023, com data de término em 23/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 20/10/2023.

#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2023

**PROCESSO:** 9900049210/2023. **INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 001/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.598.395/0001-37. **OBJETO:** Reconhecimento e pagamento à CONTECK, de dívida referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e sistemas de refrigeração (Contrato nº 014/2019), no período compreendido entre 24/05/2023 e 23/08/2023. **VALOR:** R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.4070; Fonte: 1.573.00; Nota de Empenho: 001888/2023. **FUNDAMENTO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2023.

#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2023

**PROCESSO:** 9900049212/2023. **INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 002/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.598.395/0001-37. **OBJETO:** Reconhecimento e pagamento à CONTECK, de dívida referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fogões, redes de gás, exaustores e coifas (Contrato nº 027/2019), no período compreendido entre 06/07/2023 e 05/10/2023. **VALOR:** R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.4070; Fonte: 1.573.00; Nota de Empenho: 001889/2023. **FUNDAMENTO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2023. **Corrigenda** da Publicação referente ao Pregão Eletrônico nº020/2023, publicados em 01/12/2023. **Onde se Lê:** "no dia 25 de Dezembro de 2023", **leia-se:** "no dia 15 de Dezembro de 2023".

O Presidente do CEC da E.M. Santos Dumont, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Manoel Corrêa, s/nº, Bairro de Fátima, Niterói, no dia 06 de dezembro de 2023, às 11h30min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 12h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Exercício de 2023;
- Prestação de Contas;
- Assuntos Gerais;
- Prorrogação da gestão de diretores;
- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC.

O Presidente do CEC da E.M. Noronha Santos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Henrique Lage, 184, Fonseca, Niterói, no dia 12 de dezembro de 2023, às 08h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas da utilização dos recursos dos programas do PDDE no ano de 2023;
- Finalização do ano letivo de 2023;
- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Rachide da Glória Salim Saker, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Jandira Pereira, 620/623, Santa Bárbara Niterói, no dia 12 de dezembro de 2023, às 07h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 07h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas da utilização dos recursos do PDDE no ano de 2023;
- Recondução da Direção;
- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC;
- Assuntos gerais relevantes.

O Presidente do CEC da UMEI Zilda Arns Neumann, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na UMEI, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Pastor José Gomes de Souza, 502, Caramujo, Niterói, no dia 14 de dezembro de 2023, às 8h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 9h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato dos gestores.
- Prestação de Contas do PDDE e suas ações integradas - Exercício 2023;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Darcy Ribeiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Av. Prefeito Silvio Picanço, 115, Charitas, Niterói, no dia 11 de dezembro de 2023, às 08h30min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 09h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC;
- Prestação de Contas dos recursos do PDDE;



- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Maestro Heitor Villa-Lobos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Salo Brand, s/nº, Ilha da Conceição, Niterói, no dia 12 de dezembro de 2023, às 09h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 09h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC.

- Prestação de Contas dos recursos do PDDE;

- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Nossa Senhora da Penha, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Travessa Francisco Soares Pacheco, s/nº, Ponta D'Areia, Niterói, no dia 14 de dezembro de 2023, às 09h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 9h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC;

- Prestação de Contas do PDDE;

- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na UE, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na UMEI, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Artur Pereira da Motta, 272, Caramujo, Niterói, no dia 13 de dezembro de 2023, às 10h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC;

- Prestação de Contas do PDDE;

- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Dr. Alberto Francisco Torres, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Professor Ismael Coutinho, 88, Centro, Niterói, no dia 14 de dezembro de 2023, às 15h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 15h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato dos gestores da E.M. Dr. Alberto Francisco Torres.

- Prestação de Contas do PDDE;

- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da EM VERA LÚCIA MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Aldemar de Paiva, lotes 7 e 8 – Badú - Niterói, no dia 07 de Dezembro de 2023, às 7h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prestação de Contas do PDDE;

- Prorrogação do mandato da Diretoria da Unidade Executora do CEC.

- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da EM Vila Costa Monteiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Itioca, s/nº, Itioca, Niterói, no dia 13 de dezembro de 2023, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h30min., em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prorrogação do mandato dos gestores;

- Prestação de Contas do PDDE;

- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Portugal Pequeno, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Visconde de Itaboraí, 20, Ponta D'Areia, Niterói, no dia 06 de dezembro de 2023, às 08h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 9h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prestação de Contas do PDDE;

- Prorrogação do mandato de direção;

- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Vila Costa Monteiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, § 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Itioca, s/nº - Itioca, Niterói, no dia 13 de dezembro de 2023, às 11h., para discutir e deliberar sobre:

- os trâmites de remoção de servidor desta U.E.

O Presidente do CEC da E.M. E.M. Rachide da Glória Salim Saker, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, § 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada Rua Jandira Pereira, 620/623, Santa Bárbara, Niterói, no dia 12 de dezembro de 2023, às 14h., para discutir e deliberar sobre:

- os trâmites de remoção de servidor desta U.E.

O Presidente do CEC da E.M. Professor Dario de Souza Castello, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Alice Picanço, 21, Itaipu, Niterói, no dia 06 de dezembro de 2023, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas dos recursos do PDDE - Exercício 2023;

- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC;

- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. João Brazil, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada no Loteamento Bento Pestana, s/nº, Morro do Castro, Niterói, no dia 20 de dezembro de 2023, às 8h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato da Diretoria da Unidade Executora do Conselho Escola Comunidade;

- Prestação de Contas do PDDE;



- Encerramento do ano letivo;
- Assuntos gerais.

**CORRIGENDA:**

Na publicação do dia 30/11/2023, referente à E.M. Honorina de Carvalho, inclua-se na pauta da Assembleia:  
- Prorrogação do mandato da Diretoria da Unidade Executora do Conselho Escola Comunidade.

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/2023**

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 213/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "MINGO SILVA" consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o evento "Festival Samba", que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio de contratação direta **DOMINGOS JOSE DA SILVA NETO** (CNPJ: 43.233.978/0001-06); Processo Administrativo/FAN nº 9900059878/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2023**

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 212/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "ALEXANDRE MARMITA" consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o evento "Festival Samba", que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio de empresário exclusivo "FIRM VIDA - ENDIMENTO MEDICO PSICOTERAPEUTICO, EDUCACAO, EDITORA E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA" (CNPJ: 41.105.724/0001-87); Processo Administrativo/FAN nº 9900059877/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 215/2023**

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 215/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "INÁCIO RIOS" consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o evento "Festival Samba", que acontecerá no dia 02 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio de contratação direta **INÁCIO RIOS DOS SANTOS** (CNPJ: 24.615.967/0001-46); Processo Administrativo/FAN nº 9900059709/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 214/2023**

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 214/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "CARLINHOS 7 CORDAS" consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o evento "Festival Samba", que acontecerá no dia 02 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio de contratação direta **CARLOS EDUARDO MORAES DOS SANTOS** (CNPJ: 17.760.523/0001-39); Processo Administrativo/FAN nº 9900060170/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

**CORRIGENDAS**

No Ato do Presidente – Homologação e Adjudicação – da Licitação nº 013/2023, cujo objeto do certame licitatório foi a contratação de empresas especializadas nos ramos de prestação de serviços de locação de Grade de Isolamento, Pisos, Tendões, Pórtico, sistemas de sonorização, sistema de iluminação, gerador de energia elétrica, extintor de incêndio, ambulância e trailer sanitário, para o "Festa Literária Internacional de Niterói – FLIN", que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2023, na Av. Visconde do Rio Branco, 880, no bairro São Domingos, em Niterói – RJ, publicado em 25/11/2023, fls. 17 do DOM, onde se lê: "conforme adjudicação pelo Pregoeiro, do serviço/objeto ora licitado as empresas licitantes vencedoras as empresas C L Trio e Sonorização Ltda, para o Lote 1, no total de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), Sannygold Serviços de Transporte e Locação de Equipamentos Ltda, para o Lote 2, no total de R\$ 36.201,09 (trinta e seis mil duzentos e um reais e nove centavos), Full House Buffet Produções e Eventos Ltda, para o Lote 3, no total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), Brazãotur Ltda, para o Lote 4, no total de R\$ 10.999,55 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), Medshore Serviços em Saúde e Segurança Ltda, para o Lote 5, no total de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais), Full House Buffet Produções e Eventos Ltda, para o Lote 6, no total de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), Brazãotur Ltda, para o Lote 7, no total de R\$ 10.691,10 (dez mil seiscentos e noventa e um reais e dez centavos), Edital de Licitação/FAN nº 013/2023 (habilitadas e classificadas), modalidade Pregão Presencial – tipo: menor preço por lote, conforme Processo Administrativo/FAN nº 220/003228/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a Medida Provisória nº 1.167/2023", leia-se: conforme adjudicação pelo Pregoeiro, do serviço/objeto ora licitado as empresas licitantes vencedoras as empresas C L Trio e Sonorização Ltda, para o Lote 1, no total de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), Sannygold Serviços de Transporte e Locação de Equipamentos Ltda, para o Lote 2, no total de R\$ 36.201,09 (trinta e seis mil duzentos e um reais e nove centavos), Full House Buffet Produções e Eventos Ltda, para o Lote 3, no total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), Brazãotur Ltda, para o Lote 4, no total de R\$ 10.499,55 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), Medshore Serviços em Saúde e Segurança Ltda, para o Lote 5, no total de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais), Full House Buffet Produções e Eventos Ltda, para o Lote 6, no total de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), Brazãotur Ltda, para o Lote 7, no total de R\$ 10.691,10 (dez mil seiscentos e noventa e um reais e dez centavos), Edital de Licitação/FAN nº 013/2023 (habilitadas e classificadas), modalidade Pregão Presencial – tipo: menor preço por lote, conforme Processo Administrativo/FAN nº 220/003228/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a Medida Provisória nº 1.167/2023."

**NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS**

**RATIFICAÇÃO** – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação sob a fundamentação legal do artigo 30, inc. I, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 105, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, adjudicando o serviço prestado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT (CNPJ nº 33.402.892/0001-06). **Objeto:** Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e Mercosul (NM), totalmente via, web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada, pelo período de 12 meses. **Valor:** R\$ 1.406,40 (mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos). **Processo Administrativo:** 9900048695/2023.

**TERMO ADITIVO nº 10/2023** – Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019. **Partes:** NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS e ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2019. **Prazo:** 06 (seis) meses, a contar de 1º/12/2023. **Valor:** R\$ 11.844.900,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.452.0011.6100, Natureza de Despesa nº 33.90.39 e Fonte de Recurso nº 1.704.00. **Fundamentação Legal:** Contrato nº 02/2019 e Lei Federal nº 8.666/1993. **Data de assinatura:** 30/11/2023. **Proc. Adm.:** 9900053321/2023.

**NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO-NELTUR**

**PORTARIA Nº54/2023** - Dispensar, a contar de 01.12.2023 – ERICA SILVA ASSIS – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Finanças.

**PORTARIA Nº55/2023** - Dispensar, a contar de 01.12.2023 – ANDREIA LOPES COUTINHO– na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Lazer.

**PORTARIA Nº56/2023** - Dispensar, a contar de 01.12.2023 – GABRIEL PAULO DOS SANTOS FILHO – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Lazer.

**PORTARIA Nº57/2023** - Dispensar, a contar de 01.12.2023 – SUELEN ROCHA DE OLIVEIRA – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer.

**PORTARIA Nº58/2023** - Dispensar, a contar de 01.12.2023 – PAULA MARIA DE BARROS SEQUEIRA– na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer.

**PORTARIA Nº59/2023** - Dispensar, a contar de 01.12.2023 – FABIO DE BULHOES ALMEIDA– na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Turismo.

**PORTARIA Nº60/2023** - Dispensar, a contar de 01.12.2023 – LENIDA MARTINS MATIAS – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer.



**PORTARIA Nº61/2023** - Designar, a contar de 01.12.2023 – ERICA SILVA ASSIS – na Função de Confiança de Assessor, símbolo "FC1" da Diretoria da Presidência, em decorrência da dispensa de CHRISTOVAM ROBERTO PEREIRA NETO.  
**PORTARIA Nº62/2023** - Designar, a contar de 01.12.2023 – ANDREIA LOPES COUTINHO – na Função de Confiança de Assessor, símbolo "FC1" da Diretoria de Administração, em decorrência da dispensa de RICARDO JOSE ARONA DE ALMEIDA.  
**PORTARIA Nº63/2023** - Designar, a contar de 01.12.2023 – SUELEN ROCHA DE OLIVEIRA – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de GABRIEL PAULO DOS SANTOS FILHO.  
**PORTARIA Nº64/2023** - Designar, a contar de 01.12.2023 – PAULA MARIA DE BARROS SEQUEIRA – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Finanças, em decorrência da dispensa de ERICA SILVA ASSIS.  
**PORTARIA Nº65/2023** - Designar, a contar de 01.12.2023 – FABIO DE BULHOES ALMEIDA – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de ANDREIA LOPES COUTINHO.  
**PORTARIA Nº66/2023** - Designar, a contar de 01.12.2023 – LENIDA MARTINS MATIAS – na Função de Confiança de assistente, símbolo "FC2" da Diretoria da Presidência, em decorrência da dispensa de DÉBORA JANE SERRANO RAMOS.  
**PORTARIA Nº67/2023** - Designar, a contar de 01.12.2023 – ALAN BALBINO DE FARIA – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Turismo, em decorrência da dispensa de KENOTI COSTA VIEIRA DA SILVA.  
**PORTARIA Nº68/2023** - Designar, a contar de 01.12.2023 – CLAUDIA CRISTINA POLICARPO FREITAS – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria da Presidência, em decorrência da dispensa de MATHEUS COUTINHO DOS SANTOS ALVES.

## NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900049013/2023

A NELTUR – NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A, Sociedade de Economia mista do Município de Niterói, vem através de sua pregoeira tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE/GRUPO", a ser julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", no dia **14/12/2023**, às **10:00** horas, através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), objetivando a contratação de empresas especializadas no ramo de prestação de serviços de locação de palco, "house mix", "box truss", mobiliários, mesas e cadeiras, estrutura para sustentação de "led" e iluminação de "led", grade de isolamento, piso "isoflor", piso estruturado, tendas tipo I, II e III, IV, sistemas de sonorização tipo II, III, IV, Sistema de iluminação tipo I, III, Sistema de delay, painel de led, trio elétrico médio porte, gerador de energia elétrica tipo I, II, III, extintor de incêndio tipo I, II e III, ambulância, camisa, lona tipo I, comunicação e edição de imagens, transmissões ao vivo, fotógrafo, banheiros químicos, trailer sanitários, serviços de apoio, radiocomunicadores, e outros tipos de serviços, para a organização/execução do **REVEILLON 2023/2024** conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência - ANEXO I. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.neltur.com.br](http://www.neltur.com.br). **Gisele Souza da Silva – Pregoeira.**

### ERRATA DO EXTRATO Nº 169/2023

Na publicação do dia **01 de dezembro de 2023**, onde se lê: **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de estrutura para atender a Festa da Engenhoca, na Cidade de Niterói.  
**Leia-se: OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de mão de obra para atender a Festa da Engenhoca, na Cidade de Niterói.

## COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Contrato de nº **31/23**, Contrato de Fornecimento, que entre si celebram de um lado, como Contratante a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa **MSC COMERCIAL LTDA**; **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento dos seguintes itens: **ITEM 01:** 13 (treze) Estufas marmiteiro elétrica; 127v; com capacidade para 50 marmittas; em estrutura de aço inox, com revestimento externo em chapa inox; aquecimento à seco; na descrição seguinte: Material – aço inox AISI 430 chapa 26 e 24; Sistema de aquecimento: resistência blindada em aço inox; Controle de temperatura: termostato de 0°C a 120°C; Dimensões aproximadas: 81 cm de altura x 66 cm de comprimento x 47 cm de profundidade; **ITEM 02:** 10 (dez) Estufas marmiteiro elétrica; 127v; com capacidade para 100 marmittas; em estrutura de aço inox, com revestimento externo em chapa inox; aquecimento à seco; na descrição seguinte: Material – aço inox AISI 430 chapa 26 e 24; Sistema de aquecimento: resistência blindada em aço inox; Controle de temperatura: termostato de 0°C a 120°C; Dimensões aproximadas: 129 cm de altura x 66 cm de comprimento x 47 cm de profundidade, conforme o supramencionado Processo Administrativo. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da Ordem de Início, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior a data conveniada nesta cláusula, no valor total de **R\$ 121.900,00 (cento e vinte e um mil, novecentos reais)**; Natureza das despesas: **4490.52.00**, Fonte de recurso: **1.704.00**, Programa de trabalho: **17.122.0145.4191**. Nota de Empenho: **0589/2023**, que se regerá pelo Decreto Federal de nº 3.555/00, Lei federal de nº 10.520/02, Lei Complementar de nº 123/06 e pela Lei Federal de nº 13.303/16. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Walmar de Sá Picanço MAT. 85987 e Regiane Santos da Cunha MAT. 70010; **Processo Administrativo de nº 9900025188/2023.**

## EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

### ATO DO PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 1806/2023** - Designar os fiscais efetivos, **Fernando de Abreu Ciambarella** (Mat.3077), **Samila Maria Gomes Ribeiro** (Mat.3915) e como fiscal suplente, **Marcelo Ferreira Pinheiro** (Mat.1460), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços **"demolição e restauro do imóvel localizado na Avenida Visconde do Rio Branco nº897, no bairro São Domingos"**. (Contrato nº 59/2023 – Processo nº 9900018648/2023).

### EXTRATO

INSTRUMENTO: 02º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 14/2023. PARTES: EMUSA e **CONSÓRCIO VIEIRA CHARITAS**. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração das planilhas de custos do citado contrato, objetivando as seguintes alterações: Itens Novos: R\$736.706,16 (setecentos e trinta e seis mil setecentos e seis reais e dezesseis centavos); Itens Acrescidos: R\$163.095,54 (cento e sessenta e três mil noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); Itens Reduzidos: R\$ 573.610,62 (quinhentos e setenta e três mil seiscentos e dez reais e sessenta e dois centavos), que corresponde à 11,67% de alteração qualitativa e quantitativa, sem alteração no valor contratual. Processo nº 9900055487/2023. FUNDAMENTO: 58, I, c/c o artigo 65 I, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da lei federal nº 8.666/93.

### ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao **CONTRATO nº 59/2023**, firmado com a empresa, **A.M.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, objetivando a execução das obras e/ou serviços de, **"demolição e restauro do imóvel localizado na Avenida Visconde do Rio Branco nº 897, no bairro São Domingos"**, neste Município, à partir do dia **01/12/2023** com término previsto para **30/03/2024**. **Proc. nº. 9900018648/2023**

### EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 04 ao contrato nº 79/2022; PARTES: EMUSA e RIVALL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: - A alteração quantitativa e qualitativa no percentual de 16,59% do Contrato nº 79/2022. VALOR - R\$ 502.889,46 (quinhentos e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos); Dotação Orçamentária: PT: 5351.15.306.0142.5510; ND: 4.4.90.51.00; FT: 704; Nota de Empenho: 456/23. Processo nº 9900028488/2023; FUNDAMENTO: art. 58, I, c/c o artigo 65, I, "a" e o parágrafo primeiro, parte final, todos da Lei federal nº 8.666/93; DATA: 30/11/2023.

### ERRATA

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA 14/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi retificado o seguinte ponto do Edital:

**O item 8.3.2 do Edital onde se lê:** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência, de um Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho. Os atestados com as características semelhantes às do objeto licitatório devem se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo, indicadas no item 2.2 do Edital, conforme o previsto no inciso I, do §1º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93. Esta poderá ser substituída por termo de compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se comprometerá a compor a equipe técnica caso a licitante venha se sagrar vencedora.

**Leia-se:** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência, de um Engenheiro Civil ou Arquiteto, um engenheiro electricista e um engenheiro mecânico detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado

# DIÁRIO OFICIAL

DATA: 02/12/2023



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

PROC/NIT

Processo: 030/0033808/2019

Fls: 341

pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho. Os atestados com as características semelhantes às do objeto licitatório devem se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo, indicadas no item 2.2 do Edital, conforme o previsto no inciso I, do §1º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93. Esta poderá ser substituída por termo de compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se comprometerá a compor a equipe técnica caso a licitante venha se sagrar vencedora.

**CP 12/2023****CONVOCAÇÃO**

CONVOCAMOS as empresas LICITANTES (PERFIL X CONSTRUTORA S/A e MEGA MARSOU CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO e TRANSPORTE LTDA), da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 012 / 2023 – Processo nº. 9900043778/2023, para comparecerem a Sede desta empresa pública, EMUSA, situada a Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 11º. Andar do CAN / PMN, para tomarem ciência, extrair cópia, impugnar, apresentar Contra Razões do RECURSO INTERPOSTO pela empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 00.299.904/0001-60 – Processo nº. 9900060655/2023, nos dias 04 / 12 / 2023 até 08/12/2023, 01 de dezembro de 2023.